



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/04/2023 - 11:00:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/04/2023 - 11:30:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/04/2023 - 11:30:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <https://www.tce.pi.gov.br/>

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ADJUDICAÇÃO POR ITEM

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2023, publicada em 10 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	33.90.39
	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura	15.452.0008.2018.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	10.301.0021.2062.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	
540 – Fundeb – Impostos	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.39
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.39
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.39
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000	33.90.39
		10.301.0021.2158.0000	

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR DE CADA ITEM**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, se houver.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o

encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor **POR LOTE**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, conforme o art. 40, VII da Lei 8.666/93.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei**

10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos

(extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados no setor de Licitações, localizado na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13:00h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme o art. 27 e seus incisos da Lei 8.666/93:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e)** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

- a)** Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

13.7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a)** Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- b)** Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c)** Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da licitante (**TCE**);

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de Licitações, localizado na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação por item do lote único ao licitante vencedor.

16.3 – A adjudicação será POR ITEM

16.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado dos serviços.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

18.4. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

18.5. Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de serviço reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

19.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

19.3. Exercer a fiscalização do contrato;

19.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento sempre que solicitado pela contratante, prestando compromisso junto à Administração com os serviços adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

20.2 Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo, causado ao serviço em decorrência da execução do contrato;

20.3. Realizar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na execução do contrato;

20.4. Executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos e seguro.

20.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários.

20.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

20.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

20.8. Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

20.9. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**.

20.10. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

20.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

20.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do contrato.

20.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

20.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

20.15. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

20.16. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

20.17. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada.

20.18. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

20.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

20.20. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

20.21. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

20.22. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos.

20.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

20.24. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

20.25. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

20.26. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

20.27. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

20.28. Apresentar a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total à Administração;

20.29. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

20.30. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

20.31. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21. – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

21.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

21.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

21.2. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

21.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

21.3.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

21.3.2. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de execução obedecido rigorosamente.

21.4. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que forem pedidos e entregues, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

23.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Santana do Piauí - PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana do Piauí - PI.

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.13.2 – Anexo II – Minuta do Contrato;

24.13.3 – Anexo III – Modelo de declaração;

24.13.4 – Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

24.13.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

24.13.6 – Anexo VI – Ficha técnica descritiva do objeto;

Santana do Piauí - PI, 29 de março de 2023.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento dos serviços da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2022, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento dos serviços, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2.OBJETO

2.1 “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de linha leve e pesada da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí e suas secretarias municipais, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

3.2. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

3.3. Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado através de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

3.4. Considerando que a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí – PI, não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva dos veículos, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 Com base na Instrução Normativa nº 73/20, foi respeitado os parâmetros da pesquisa de preços, prevista no art. 5º, IV, § 1º e 2º que trata sobre a cotação direta com fornecedores e o art. 6º que trata sobre a metodologia, onde para se chegar a mediana dos valores, que está apresentada abaixo, foi feita o cálculo sobre um conjunto de três preços cotados no mercado, conforme propostas que fazem parte integrantes do processo.

LOTE I - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE

01- FIAT STRADA HD WK, BRANCA, ANO 2018, PLACA QRO-2159, SEC. DE SAÚDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO BICO INJETOR	10	SV	R\$ 145,13	R\$ 1.451,30
2	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 599,08	R\$ 5.990,80
3	SERVIÇO CAIXA MARCHA	5	SV	R\$ 618,38	R\$ 3.091,90
4	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 312,80	R\$ 4.692,00
5	SERVIÇO DE ALTERNADOR	20	SV	R\$ 265,33	R\$ 5.306,60
6	SERVIÇO DE RODAS	20	SV	R\$ 257,11	R\$ 5.142,20
7	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	20	SV	R\$ 443,20	R\$ 8.864,00
8	SERVIÇO ELETRICO	20	SV	R\$ 292,63	R\$ 5.852,60
9	SERVIÇO EMBREAGEM	30	SV	R\$ 468,45	R\$ 14.053,50
10	SERVIÇO FREIOS	20	SV	R\$ 220,77	R\$ 4.415,40
11	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	15	SV	R\$ 203,75	R\$ 3.056,25
12	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	15	SV	R\$ 281,16	R\$ 4.217,40
13	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	6	SV	R\$ 387,86	R\$ 2.327,16
14	SERVIÇO MOLA	15	SV	R\$ 402,27	R\$ 6.034,05
15	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	15	SV	R\$ 242,43	R\$ 3.636,45
16	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	15	SV	R\$ 600,89	R\$ 9.013,35
17	SERVIÇO SUSPENSÃO	20	SV	R\$ 327,61	R\$ 6.552,20
18	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 119,16	R\$ 1.191,60
19	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 288,75	R\$ 2.887,50
20	SERVIÇO DE VALVULA	10	SV	R\$ 226,91	R\$ 2.269,10
21	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	10	SV	R\$ 168,11	R\$ 1.681,10
22	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	20	SV	R\$ 295,61	R\$ 5.912,20
23	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	5	SV	R\$ 399,60	R\$ 1.998,00
24	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	20	SV	R\$ 136,07	R\$ 2.721,40

25	SERVIÇO DE MOTOR	10	SV	R\$ 2.323,94	R\$ 23.239,40
26	SERVIÇO DE PORTAS	20	SV	R\$ 94,83	R\$ 1.896,60
27	TROCA DE TRIPOIA	10	SV	R\$ 170,61	R\$ 1.706,10
28	SERVIÇO DE BANDEIJA	10	SV	R\$ 198,88	R\$ 1.988,80
02- FIAT STRADA, BRANCO, ANO 2021, PLACA QRX6187, SEC. DE EDUCAÇÃO.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV	R\$ 145,13	R\$ 1.161,04
30	SERVIÇO CABEÇOTE	8	SV	R\$ 599,08	R\$ 4.792,64
31	SERVIÇO CAIXA MARCHA	3	SV	R\$ 618,38	R\$ 1.855,14
32	SERVIÇO COMANDO	10	SV	R\$ 312,80	R\$ 3.128,00
33	SERVIÇO DE ALTERNADOR	15	SV	R\$ 265,33	R\$ 3.979,95
34	SERVIÇO DE RODAS	15	SV	R\$ 257,11	R\$ 3.856,65
35	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	15	SV	R\$ 443,20	R\$ 6.648,00
36	SERVIÇO ELETRICO	15	SV	R\$ 292,63	R\$ 4.389,45
37	SERVIÇO EMBREAGEM	20	SV	R\$ 468,45	R\$ 9.369,00
38	SERVIÇO FREIOS	15	SV	R\$ 220,77	R\$ 3.311,55
39	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	10	SV	R\$ 203,75	R\$ 2.037,50
40	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	10	SV	R\$ 281,16	R\$ 2.811,60
41	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	5	SV	R\$ 387,86	R\$ 1.939,30
42	SERVIÇO MOLA	10	SV	R\$ 402,27	R\$ 4.022,70
43	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	10	SV	R\$ 242,43	R\$ 2.424,30
44	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	10	SV	R\$ 600,89	R\$ 6.008,90
45	SERVIÇO SUSPENSÃO	15	SV	R\$ 327,61	R\$ 4.914,15
46	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	6	SV	R\$ 119,16	R\$ 714,96
47	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	6	SV	R\$ 288,75	R\$ 1.732,50
48	SERVIÇO DE VALVULA	6	SV	R\$ 226,91	R\$ 1.361,46
49	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	6	SV	R\$ 168,11	R\$ 1.008,66
50	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10	SV	R\$ 295,61	R\$ 2.956,10

51	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	4	SV	R\$ 399,60	R\$ 1.598,40
52	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	10	SV	R\$ 136,07	R\$ 1.360,70
53	SERVIÇO DE MOTOR	5	SV	R\$ 2.323,94	R\$ 11.619,70
54	SERVIÇO DE PORTAS	10	SV	R\$ 94,83	R\$ 948,30
55	TROCA DE TRIPOIA	8	SV	R\$ 170,61	R\$ 1.364,88
56	SERVIÇO DE BANDEIJA	8	SV	R\$ 198,88	R\$ 1.591,04
03-FIAT UNO MILLE WAY, PRATA, ANO 2011, PLACA ODV-7625, SEC. DE SAUDE.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
57	SERVIÇO BICO INJETOR	10	SV	R\$ 145,13	R\$ 1.451,30
58	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 599,08	R\$ 5.990,80
59	SERVIÇO CAIXA MARCHA	5	SV	R\$ 618,38	R\$ 3.091,90
60	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 312,80	R\$ 4.692,00
61	SERVIÇO DE ALTERNADOR	20	SV	R\$ 265,33	R\$ 5.306,60
62	SERVIÇO DE RODAS	20	SV	R\$ 257,11	R\$ 5.142,20
63	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	20	SV	R\$ 443,20	R\$ 8.864,00
64	SERVIÇO ELETRICO	20	SV	R\$ 292,63	R\$ 5.852,60
65	SERVIÇO EMBREAGEM	30	SV	R\$ 468,45	R\$ 14.053,50
66	SERVIÇO FREIOS	20	SV	R\$ 220,77	R\$ 4.415,40
67	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	15	SV	R\$ 203,75	R\$ 3.056,25
68	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	15	SV	R\$ 281,16	R\$ 4.217,40
69	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	6	SV	R\$ 387,86	R\$ 2.327,16
70	SERVIÇO MOLA	15	SV	R\$ 402,27	R\$ 6.034,05
71	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	15	SV	R\$ 242,43	R\$ 3.636,45
72	SERVIÇO SUSPENSÃO	15	SV	R\$ 327,61	R\$ 4.914,15
73	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	20	SV	R\$ 119,16	R\$ 2.383,20
74	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 288,75	R\$ 2.887,50
75	SERVIÇO DE VALVULA	10	SV	R\$ 226,91	R\$ 2.269,10
76	SERVIÇO DE CHAVE DE	10	SV	R\$ 168,11	R\$ 1.681,10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LUZ					
77	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10	SV	R\$ 295,61	R\$ 2.956,10
78	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	20	SV	R\$ 399,60	R\$ 7.992,00
79	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	5	SV	R\$ 136,07	R\$ 680,35
80	SERVIÇO DE MOTOR	20	SV	R\$ 2.323,94	R\$ 46.478,80
81	SERVIÇO DE PORTAS	10	SV	R\$ 94,83	R\$ 948,30
82	TROCA DE TRIZETA	20	SV	R\$ 170,61	R\$ 3.412,20
83	SERVIÇO DE BANDEIJA	10	SV	R\$ 198,88	R\$ 1.988,80
84	TROCA DE PIVÔ	10	SV	R\$ 127,43	R\$ 1.274,30
04- FIAT DOBLO ESSENCE, PRATA, ANO 2018, PLACA QRN-7330, SEC. DE SAUDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
85	SERVIÇO BICO INJETOR	10	SV	R\$ 145,13	R\$ 1.451,30
86	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 965,75	R\$ 9.657,50
87	SERVIÇO CAIXA MARCHA	5	SV	R\$ 601,71	R\$ 3.008,55
88	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 389,47	R\$ 5.842,05
89	SERVIÇO DE ALTERNADOR	20	SV	R\$ 272,00	R\$ 5.440,00
90	SERVIÇO DE RODAS	20	SV	R\$ 257,11	R\$ 5.142,20
91	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	20	SV	R\$ 426,53	R\$ 8.530,60
92	SERVIÇO ELETRICO	20	SV	R\$ 335,97	R\$ 6.719,40
93	SERVIÇO EMBREAGEM	30	SV	R\$ 551,78	R\$ 16.553,40
94	SERVIÇO FREIOS	20	SV	R\$ 237,44	R\$ 4.748,80
95	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	15	SV	R\$ 273,75	R\$ 4.106,25
96	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	15	SV	R\$ 281,16	R\$ 4.217,40
97	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	6	SV	R\$ 454,52	R\$ 2.727,12
98	SERVIÇO MOLA	15	SV	R\$ 385,61	R\$ 5.784,15
99	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	15	SV	R\$ 235,76	R\$ 3.536,40
100	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	15	SV	R\$ 600,89	R\$ 9.013,35
101	SERVIÇO SUSPENSÃO	20	SV	R\$ 297,61	R\$ 5.952,20

102	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 85,83	R\$ 858,30
103	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 355,41	R\$ 3.554,10
104	SERVIÇO DE VALVULA	10	SV	R\$ 283,57	R\$ 2.835,70
105	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	10	SV	R\$ 168,11	R\$ 1.681,10
106	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	20	SV	R\$ 275,61	R\$ 5.512,20
107	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	5	SV	R\$ 409,60	R\$ 2.048,00
108	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	20	SV	R\$ 139,41	R\$ 2.788,20
109	SERVIÇO DE MOTOR	10	SV	R\$ 2.323,94	R\$ 23.239,40
110	SERVIÇO DE PORTAS	20	SV	R\$ 94,83	R\$ 1.896,60
111	TROCA DE TRIZETA	10	SV	R\$ 190,61	R\$ 1.906,10
112	SERVIÇO DE BANDEIJA	10	SV	R\$ 198,88	R\$ 1.988,80
113	TROCA DE PIVÔ	10	SV	R\$ 127,43	R\$ 1.274,30
05-FIAT MOBI, BRANCA, ANO 2018, PLACA PIS-7959, SEC. DE SAUDE.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
114	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	10	SV	R\$ 787,16	R\$ 7.871,60
115	SERVIÇO BICO INJETOR	10	SV	R\$ 252,56	R\$ 2.525,60
116	SERVIÇO CABEÇOTE	5	SV	R\$ 688,52	R\$ 3.442,60
117	SERVIÇO CAIXA MARCHA	15	SV	R\$ 658,98	R\$ 9.884,70
118	SERVIÇO CHAVE LUZ	20	SV	R\$ 168,29	R\$ 3.365,80
119	SERVIÇO COMANDO	20	SV	R\$ 197,74	R\$ 3.954,80
120	SERVIÇO ELETRICO	20	SV	R\$ 516,87	R\$ 10.337,40
121	SERVIÇO KIT DE EMBREAGEM	20	SV	R\$ 351,12	R\$ 7.022,40
122	SERVIÇO FREIOS	30	SV	R\$ 266,75	R\$ 8.002,50
123	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO	20	SV	R\$ 87,87	R\$ 1.757,40
124	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	15	SV	R\$ 256,17	R\$ 3.842,55
125	SERVIÇO MECANISMO DIREÇÃO HD	15	SV	R\$ 363,73	R\$ 5.455,95

126	SERVIÇO MÓDULO ELETRÔNICO	6	SV	R\$ 402,66	R\$ 2.415,96
127	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	15	SV	R\$ 182,12	R\$ 2.731,80
128	SERVIÇO DE SOLDA	15	SV	R\$ 369,25	R\$ 5.538,75
129	SERVIÇO SUSPENSÃO	15	SV	R\$ 332,81	R\$ 4.992,15
130	SERVIÇO TAMPÃO	20	SV	R\$ 452,74	R\$ 9.054,80
131	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 210,57	R\$ 2.105,70
132	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 461,85	R\$ 4.618,50
133	SERVIÇO VALVULA	10	SV	R\$ 154,63	R\$ 1.546,30
134	SERVIÇO DE VAZAMENTO DO MOTOR	10	SV	R\$ 182,16	R\$ 1.821,60
135	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA	20	SV	R\$ 162,61	R\$ 3.252,20
136	SERVIÇO DE MOTOR	5	SV	R\$ 2.284,20	R\$ 11.421,00
137	SERVIÇO DE PORTAS	20	SV	R\$ 126,07	R\$ 2.521,40
138	TROCA DE TRIZETA	10	SV	R\$ 141,58	R\$ 1.415,80
139	SERVIÇO DE BANDEIJA	20	SV	R\$ 198,88	R\$ 3.977,60
140	TROCA DE PIVÔ	10	SV	R\$ 120,76	R\$ 1.207,60
06-FIAT MOBI, COR CINZA-EDUCAÇÃO PLACA RSK7H19 2022					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
141	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	4	SV	R\$ 787,16	R\$ 3.148,64
142	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 252,56	R\$ 1.010,24
143	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 688,52	R\$ 2.754,08
144	SERVIÇO CAIXA MARCHA	2	SV	R\$ 642,31	R\$ 1.284,62
145	SERVIÇO CHAVE LUZ	6	SV	R\$ 168,29	R\$ 1.009,74
146	SERVIÇO COMANDO	2	SV	R\$ 197,74	R\$ 395,48
147	SERVIÇO ELETRICO	6	SV	R\$ 516,87	R\$ 3.101,22
148	SERVIÇO KIT DE EMBREAGEM	4	SV	R\$ 351,12	R\$ 1.404,48
149	SERVIÇO FREIOS	8	SV	R\$ 266,75	R\$ 2.134,00
150	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO	6	SV	R\$ 87,87	R\$ 527,22
151	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV	R\$ 256,17	R\$ 1.024,68

152	SERVIÇO MECANISMO DIREÇÃO HD	4	SV	R\$ 363,73	R\$ 1.454,92
153	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	4	SV	R\$ 402,66	R\$ 1.610,64
154	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV	R\$ 182,12	R\$ 728,48
155	SERVIÇO DE SOLDA	6	SV	R\$ 369,25	R\$ 2.215,50
156	SERVIÇO SUSPENSSÃO	8	SV	R\$ 332,81	R\$ 2.662,48
157	SERVIÇO TAMPÃO	2	SV	R\$ 452,74	R\$ 905,48
158	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	2	SV	R\$ 210,57	R\$ 421,14
159	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	2	SV	R\$ 461,85	R\$ 923,70
160	SERVIÇO VALVULA	2	SV	R\$ 154,63	R\$ 309,26
161	SERVIÇO DE VAZAMENTO DO MOTOR	4	SV	R\$ 182,16	R\$ 728,64
162	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA	4	SV	R\$ 162,61	R\$ 650,44
163	SERVIÇO DE MOTOR	2	SV	R\$ 2.284,20	R\$ 4.568,40
164	SERVIÇO DE PORTAS	6	SV	R\$ 126,07	R\$ 756,42
165	TROCA DE TRIZETA	4	SV	R\$ 141,58	R\$ 566,32
166	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 198,88	R\$ 795,52
167	TROCA DE PIVÔ	4	SV	R\$ 120,76	R\$ 483,04
07 - FORD FOCUS BRANCA, ANO 2015, PLACA PII-7254, PREFEITURA.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
168	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	10	SV	R\$ 1.049,75	R\$ 10.497,50
169	SERVIÇO BICO INJETOR	10	SV	R\$ 166,70	R\$ 1.667,00
170	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 802,07	R\$ 8.020,70
171	SERVIÇO CAIXA MARCHA	5	SV	R\$ 864,32	R\$ 4.321,60
172	SERVIÇO CHAVE LUZ	15	SV	R\$ 213,19	R\$ 3.197,85
173	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 271,79	R\$ 4.076,85
174	SERVIÇO ELETRICO	15	SV	R\$ 231,07	R\$ 3.466,05
175	SERVIÇO FREIOS	15	SV	R\$ 269,44	R\$ 4.041,60
176	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO	10	SV	R\$ 132,85	R\$ 1.328,50
177	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	10	SV	R\$ 289,51	R\$ 2.895,10

178	SERVIÇO MECANISMO DIREÇÃO HD	10	SV	R\$ 433,11	R\$ 4.331,10
179	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	10	SV	R\$ 521,66	R\$ 5.216,60
180	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	10	SV	R\$ 349,32	R\$ 3.493,20
181	SERVIÇO DE SOLDA	15	SV	R\$ 198,03	R\$ 2.970,45
182	SERVIÇO SUSPENSSÃO	10	SV	R\$ 340,23	R\$ 3.402,30
183	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	15	SV	R\$ 155,46	R\$ 2.331,90
184	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	15	SV	R\$ 571,53	R\$ 8.572,95
185	SERVIÇO DE VAZAMENTO DO MOTOR	15	SV	R\$ 234,87	R\$ 3.523,05
186	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA	15	SV	R\$ 198,08	R\$ 2.971,20
187	SERVIÇO DE MOTOR	5	SV	R\$ 3.170,69	R\$ 15.853,45
188	SERVIÇO DE PORTAS	15	SV	R\$ 114,65	R\$ 1.719,75
189	TROCA DE TRIZETA	10	SV	R\$ 161,48	R\$ 1.614,80
190	SERVIÇO DE BANDEIJA	10	SV	R\$ 205,55	R\$ 2.055,50
191	TROCA DE PIVÔ	10	SV	R\$ 127,43	R\$ 1.274,30

08 - GOL1.0L/MC4 BRANCO, ANO 2020/2021, PLACA QRR 6C94, ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
192	SERVIÇO BICO INJETOR	10	SV	R\$ 145,13	R\$ 1.451,30
193	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 632,42	R\$ 6.324,20
194	SERVIÇO CAIXA MARCHA	5	SV	R\$ 668,38	R\$ 3.341,90
195	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 346,13	R\$ 5.191,95
196	SERVIÇO DE ALTERNADOR	15	SV	R\$ 272,00	R\$ 4.080,00
197	SERVIÇO DE RODAS	15	SV	R\$ 263,78	R\$ 3.956,70
198	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	15	SV	R\$ 409,87	R\$ 6.148,05
199	SERVIÇO ELETRICO	10	SV	R\$ 292,63	R\$ 2.926,30
200	SERVIÇO EMBREAGEM	10	SV	R\$ 395,11	R\$ 3.951,10
201	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 234,11	R\$ 2.341,10
202	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	10	SV	R\$ 267,08	R\$ 2.670,80
203	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	10	SV	R\$ 281,16	R\$ 2.811,60

204	SERVIÇO MÓDULO ELETRÔNICO	15	SV	R\$ 487,86	R\$ 7.317,90
205	SERVIÇO MOLA	10	SV	R\$ 392,27	R\$ 3.922,70
206	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	15	SV	R\$ 242,43	R\$ 3.636,45
207	SERVIÇO SUSPENSÃO	15	SV	R\$ 297,61	R\$ 4.464,15
208	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	15	SV	R\$ 142,49	R\$ 2.137,35
209	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	15	SV	R\$ 388,75	R\$ 5.831,25
210	SERVIÇO DE VALVULA	5	SV	R\$ 270,24	R\$ 1.351,20
211	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	15	SV	R\$ 174,77	R\$ 2.621,55
212	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10	SV	R\$ 315,61	R\$ 3.156,10
213	TROCA DE TRIZETA	10	SV	R\$ 154,92	R\$ 1.549,20
214	SERVIÇO DE BANDEIJA	10	SV	R\$ 198,88	R\$ 1.988,80
215	TROCA DE PIVÔ	10	SV	R\$ 127,43	R\$ 1.274,30

09 - GOL 1.0 RMS-9467, BRANCO, EDUCAÇÃO-2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
216	SERVIÇO BICO INJETOR	6	SV	R\$ 145,13	R\$ 870,78
217	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 632,42	R\$ 2.529,68
218	SERVIÇO CAIXA MARCHA	3	SV	R\$ 668,38	R\$ 2.005,14
219	SERVIÇO COMANDO	6	SV	R\$ 346,13	R\$ 2.076,78
220	SERVIÇO DE ALTERNADOR	6	SV	R\$ 272,00	R\$ 1.632,00
221	SERVIÇO DE RODAS	8	SV	R\$ 263,78	R\$ 2.110,24
222	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	3	SV	R\$ 409,87	R\$ 1.229,61
223	SERVIÇO ELETRICO	8	SV	R\$ 292,63	R\$ 2.341,04
224	SERVIÇO EMBREAGEM	6	SV	R\$ 395,11	R\$ 2.370,66
225	SERVIÇO FREIOS	6	SV	R\$ 234,11	R\$ 1.404,66
226	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	6	SV	R\$ 267,08	R\$ 1.602,48
227	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	3	SV	R\$ 281,16	R\$ 843,48
228	SERVIÇO MÓDULO ELETRÔNICO	3	SV	R\$ 487,86	R\$ 1.463,58
229	SERVIÇO MOLA	3	SV	R\$ 392,27	R\$ 1.176,81

230	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	6	SV	R\$ 242,43	R\$ 1.454,58
231	SERVIÇO SUSPENSÃO	6	SV	R\$ 297,61	R\$ 1.785,66
232	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	6	SV	R\$ 142,49	R\$ 854,94
233	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	6	SV	R\$ 388,75	R\$ 2.332,50
234	SERVIÇO DE VALVULA	6	SV	R\$ 270,24	R\$ 1.621,44
235	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	3	SV	R\$ 174,77	R\$ 524,31
236	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV	R\$ 333,44	R\$ 1.333,76
237	TROCA DE TRIZETA	4	SV	R\$ 164,14	R\$ 656,56
238	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 212,70	R\$ 850,80
239	TROCA DE PIVÔ	4	SV	R\$ 135,51	R\$ 542,04

10 - GOL 1.0 QRV6107BRANCO SAÚDE -2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
240	SERVIÇO BICO INJETOR	10	SV	R\$ 145,13	R\$ 1.451,30
241	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 632,42	R\$ 6.324,20
242	SERVIÇO CAIXA MARCHA	5	SV	R\$ 668,38	R\$ 3.341,90
243	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 346,13	R\$ 5.191,95
244	SERVIÇO DE ALTERNADOR	15	SV	R\$ 272,00	R\$ 4.080,00
245	SERVIÇO DE RODAS	15	SV	R\$ 250,44	R\$ 3.756,60
246	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	15	SV	R\$ 409,87	R\$ 6.148,05
247	SERVIÇO ELETRICO	10	SV	R\$ 292,63	R\$ 2.926,30
248	SERVIÇO EMBREAGEM	10	SV	R\$ 395,11	R\$ 3.951,10
249	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 234,11	R\$ 2.341,10
250	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	10	SV	R\$ 267,08	R\$ 2.670,80
251	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	10	SV	R\$ 281,16	R\$ 2.811,60
252	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	15	SV	R\$ 487,86	R\$ 7.317,90
253	SERVIÇO MOLA	10	SV	R\$ 392,27	R\$ 3.922,70
254	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	15	SV	R\$ 242,43	R\$ 3.636,45
255	SERVIÇO SUSPENSÃO	15	SV	R\$ 297,61	R\$ 4.464,15

256	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	15	SV	R\$ 142,49	R\$ 2.137,35
257	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	15	SV	R\$ 388,75	R\$ 5.831,25
258	SERVIÇO DE VALVULA	5	SV	R\$ 270,24	R\$ 1.351,20
259	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	15	SV	R\$ 174,77	R\$ 2.621,55
260	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10	SV	R\$ 315,61	R\$ 3.156,10
261	TROCA DE TRIZETA	10	SV	R\$ 154,92	R\$ 1.549,20
262	SERVIÇO DE BANDEIJA	10	SV	R\$ 198,88	R\$ 1.988,80
263	TROCA DE PIVÔ	10	SV	R\$ 127,43	R\$ 1.274,30
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 1.014.914,38

LOTE II - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA

01 - FIAT TORO 4X4 DIESEL BRANCA PLACA SLM-3I18, SEC. DE SAÚDE ANO 2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO BICO INJETOR	10	SV	R\$ 320,89	R\$ 3.208,90
2	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 1.455,19	R\$ 14.551,90
3	SERVIÇO CAIXA MARCHA	5	SV	R\$ 1.042,31	R\$ 5.211,55
4	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 617,82	R\$ 9.267,30
5	SERVIÇO DE ALTERNADOR	15	SV	R\$ 445,33	R\$ 6.679,95
6	SERVIÇO DE RODAS	15	SV	R\$ 310,44	R\$ 4.656,60
7	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	15	SV	R\$ 526,68	R\$ 7.900,20
8	SERVIÇO ELETRICO	10	SV	R\$ 610,20	R\$ 6.102,00
9	SERVIÇO EMBREAGEM	10	SV	R\$ 768,50	R\$ 7.685,00
10	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 333,42	R\$ 3.334,20
11	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	10	SV	R\$ 333,75	R\$ 3.337,50
12	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	10	SV	R\$ 307,82	R\$ 3.078,20
13	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	15	SV	R\$ 554,52	R\$ 8.317,80

14	SERVIÇO MOLA	10	SV	R\$ 438,94	R\$ 4.389,40
15	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	15	SV	R\$ 315,76	R\$ 4.736,40
16	SERVIÇO SUSPENSÃO	15	SV	R\$ 350,94	R\$ 5.264,10
17	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	15	SV	R\$ 325,83	R\$ 4.887,45
18	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	15	SV	R\$ 905,41	R\$ 13.581,15
19	SERVIÇO DE VALVULA	5	SV	R\$ 343,57	R\$ 1.717,85
20	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	15	SV	R\$ 198,11	R\$ 2.971,65
21	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10	SV	R\$ 372,27	R\$ 3.722,70
22	TROCA DE TRIZETA	10	SV	R\$ 161,58	R\$ 1.615,80
23	SERVIÇO DE BANDEIJA	10	SV	R\$ 215,55	R\$ 2.155,50
24	TROCA DE PIVÔ	10	SV	R\$ 144,10	R\$ 1.441,00
02 - SERVIÇO VEICULO PICK-UP TIPO S-10 BRANCA, PLACA QRX 3D77 ,GABINETE-2021					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
25	SERVIÇO BICO INJETOR	10	SV	R\$ 262,57	R\$ 2.625,70
26	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	10	SV	R\$ 465,18	R\$ 4.651,80
27	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 1.400,67	R\$ 14.006,70
28	SERVIÇO CAIXA MARCHA	10	SV	R\$ 1.141,32	R\$ 11.413,20
29	SERVIÇO DE ALTERNADOR	10	SV	R\$ 265,73	R\$ 2.657,30
30	SERVIÇO DIFERENCIAL	10	SV	R\$ 556,11	R\$ 5.561,10
31	SERVIÇO ELETRICO	10	SV	R\$ 283,00	R\$ 2.830,00
32	SERVIÇO EMBREAGEM	10	SV	R\$ 1.070,08	R\$ 10.700,80
33	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 284,45	R\$ 2.844,50
34	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	10	SV	R\$ 390,32	R\$ 3.903,20
35	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	10	SV	R\$ 748,10	R\$ 7.481,00
36	SERVIÇO MOLA	10	SV	R\$ 474,82	R\$ 4.748,20
37	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	10	SV	R\$ 280,15	R\$ 2.801,50

38	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	10	SV	R\$ 699,44	R\$ 6.994,40
39	SERVIÇO DE RODAS	10	SV	R\$ 236,85	R\$ 2.368,50
40	SERVIÇO SUSPENSÃO	10	SV	R\$ 394,30	R\$ 3.943,00
41	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 275,28	R\$ 2.752,80
42	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 934,57	R\$ 9.345,70
43	SERVIÇO VALVULA	10	SV	R\$ 332,00	R\$ 3.320,00
44	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	10	SV	R\$ 212,26	R\$ 2.122,60
45	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10	SV	R\$ 534,42	R\$ 5.344,20
46	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	10	SV	R\$ 171,92	R\$ 1.719,20
47	SERVIÇO DE MOTOR	5	SV	R\$ 2.771,92	R\$ 13.859,60
48	SERVIÇO DE PORTAS	5	SV	R\$ 168,13	R\$ 840,65
49	SERVIÇO DE BANDEIJA	5	SV	R\$ 248,88	R\$ 1.244,40
50	TROCA DE PIVÔ	5	SV	R\$ 177,43	R\$ 887,15
03 - SERVIÇO VEÍCULO PICK-UP TIPO S-10 BRANCA PLACA PIV5260, S.DE SAÚDE ANO 2017/2018					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
51	SERVIÇO BICO INJETOR	20	SV	R\$ 262,57	R\$ 5.251,40
52	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	20	SV	R\$ 465,18	R\$ 9.303,60
53	SERVIÇO CABEÇOTE	20	SV	R\$ 1.634,01	R\$ 32.680,20
54	SERVIÇO CAIXA MARCHA	10	SV	R\$ 1.141,32	R\$ 11.413,20
55	SERVIÇO DE ALTERNADOR	20	SV	R\$ 265,73	R\$ 5.314,60
56	SERVIÇO DIFERENCIAL	20	SV	R\$ 556,11	R\$ 11.122,20
57	SERVIÇO ELETRICO	20	SV	R\$ 283,00	R\$ 5.660,00
58	SERVIÇO EMBREAGEM	20	SV	R\$ 1.070,08	R\$ 21.401,60
59	SERVIÇO FREIOS	20	SV	R\$ 284,45	R\$ 5.689,00
60	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	20	SV	R\$ 390,32	R\$ 7.806,40

61	SERVIÇO MÓDULO ELETRÔNICO	20	SV	R\$ 748,10	R\$ 14.962,00
62	SERVIÇO MOLA	20	SV	R\$ 474,82	R\$ 9.496,40
63	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	20	SV	R\$ 280,15	R\$ 5.603,00
64	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	20	SV	R\$ 699,44	R\$ 13.988,80
65	SERVIÇO DE RODAS	20	SV	R\$ 236,85	R\$ 4.737,00
66	SERVIÇO SUSPENSÃO	20	SV	R\$ 394,30	R\$ 7.886,00
67	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	20	SV	R\$ 275,28	R\$ 5.505,60
68	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	15	SV	R\$ 934,57	R\$ 14.018,55
69	SERVIÇO VALVULA	15	SV	R\$ 332,00	R\$ 4.980,00
70	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	10	SV	R\$ 212,26	R\$ 2.122,60
71	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	15	SV	R\$ 534,42	R\$ 8.016,30
72	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	15	SV	R\$ 171,92	R\$ 2.578,80
73	SERVIÇO DE MOTOR	10	SV	R\$ 2.771,92	R\$ 27.719,20
74	SERVIÇO DE PORTAS	15	SV	R\$ 168,13	R\$ 2.521,95
75	SERVIÇO DE BANDEIJA	15	SV	R\$ 248,88	R\$ 3.733,20
76	TROCA DE PIVÔ	15		R\$ 177,43	R\$ 2.661,45

04. SERVIÇO VEÍCULOS TIPO ONIBUS VW 15190 VOLARE MB QUE-1238 2012/2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
77	SERVIÇO BICO INJETOR	20	SV	R\$ 353,15	R\$ 7.063,00
78	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	20	SV	R\$ 644,20	R\$ 12.884,00
79	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 797,07	R\$ 7.970,70
80	SERVIÇO CAIXA MARCHA	10	SV	R\$ 726,49	R\$ 7.264,90
81	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 1.218,01	R\$ 18.270,15
82	SERVIÇO DE ALTERNADOR	15	SV	R\$ 257,08	R\$ 3.856,20
83	SERVIÇO DIFERENCIAL	15	SV	R\$ 769,73	R\$ 11.545,95

84	SERVIÇO ELETRICO	15	SV	R\$ 423,13	R\$ 6.346,95
85	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 744,87	R\$ 11.173,05
86	SERVIÇO FREIOS	25	SV	R\$ 344,33	R\$ 8.608,25
87	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	15	SV	R\$ 754,28	R\$ 11.314,20
88	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	15	SV	R\$ 622,90	R\$ 9.343,50
89	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	15	SV	R\$ 1.076,03	R\$ 16.140,45
90	SERVIÇO MOLA	20	SV	R\$ 454,19	R\$ 9.083,80
91	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	15	SV	R\$ 346,18	R\$ 5.192,70
92	SERVIÇO DE RODAS	25	SV	R\$ 314,70	R\$ 7.867,50
93	SERVIÇO SUSPENSSÃO	25	SV	R\$ 442,73	R\$ 11.068,25
94	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 262,57	R\$ 2.625,70
95	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 458,56	R\$ 4.585,60
96	SERVIÇO VALVULA	15	SV	R\$ 348,36	R\$ 5.225,40
97	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	15	SV	R\$ 175,38	R\$ 2.630,70
98	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	15	SV	R\$ 522,69	R\$ 7.840,35
99	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	15	SV	R\$ 329,78	R\$ 4.946,70
100	SERVIÇO DE MOTOR	10	SV	R\$ 3.843,51	R\$ 38.435,10
101	SERVIÇO DE PORTAS	15	SV	R\$ 119,58	R\$ 1.793,70
102	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	30	SV	R\$ 225,85	R\$ 6.775,50
103	SERVIÇO DE CARDAN	15	SV	R\$ 274,90	R\$ 4.123,50
05 - SERVIÇO VEICULOS TIPO ONIBUS MB 1519R ORE -OUC-0130 /2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
104	SERVIÇO BICO INJETOR	20	SV	R\$ 319,82	R\$ 6.396,40
105	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	20	SV	R\$ 577,53	R\$ 11.550,60

106	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 797,07	R\$ 7.970,70
107	SERVIÇO CAIXA MARCHA	10	SV	R\$ 666,49	R\$ 6.664,90
108	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 634,68	R\$ 9.520,20
109	SERVIÇO DE ALTERNADOR	15	SV	R\$ 257,08	R\$ 3.856,20
110	SERVIÇO DIFERENCIAL	15	SV	R\$ 703,06	R\$ 10.545,90
111	SERVIÇO ELETRICO	15	SV	R\$ 363,13	R\$ 5.446,95
112	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 678,20	R\$ 10.173,00
113	SERVIÇO FREIOS	25	SV	R\$ 351,00	R\$ 8.775,00
114	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	15	SV	R\$ 637,61	R\$ 9.564,15
115	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	15	SV	R\$ 546,24	R\$ 8.193,60
116	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	15	SV	R\$ 1.076,03	R\$ 16.140,45
117	SERVIÇO MOLA	20	SV	R\$ 494,19	R\$ 9.883,80
118	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	15	SV	R\$ 336,18	R\$ 5.042,70
119	SERVIÇO DE RODAS	25	SV	R\$ 321,36	R\$ 8.034,00
120	SERVIÇO SUSPENSÃO	25	SV	R\$ 442,73	R\$ 11.068,25
121	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 189,24	R\$ 1.892,40
122	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 425,23	R\$ 4.252,30
123	SERVIÇO VALVULA	15	SV	R\$ 348,36	R\$ 5.225,40
124	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	15	SV	R\$ 196,31	R\$ 2.944,65
125	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	15	SV	R\$ 522,69	R\$ 7.840,35
126	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	15	SV	R\$ 329,78	R\$ 4.946,70
127	SERVIÇO DE MOTOR	10	SV	R\$ 3.876,85	R\$ 38.768,50
128	SERVIÇO DE PORTAS	15	SV	R\$ 149,58	R\$ 2.243,70
129	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	30	SV	R\$ 229,18	R\$ 6.875,40
130	SERVIÇO DE CARDAN	15	SV	R\$ 288,23	R\$ 4.323,45

06 - SERVIÇO ÔNIBUS VW 15190 EODMWMX12 MARCOPOLO OEB-7025-2011

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
131	SERVIÇO BICO INJETOR	20	SV	R\$ 386,48	R\$ 7.729,60
132	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	20	SV	R\$ 644,20	R\$ 12.884,00
133	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 930,41	R\$ 9.304,10
134	SERVIÇO CAIXA MARCHA	10	SV	R\$ 733,16	R\$ 7.331,60
135	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 1.318,01	R\$ 19.770,15
136	SERVIÇO DE ALTERNADOR	15	SV	R\$ 263,75	R\$ 3.956,25
137	SERVIÇO DIFERENCIAL	15	SV	R\$ 803,06	R\$ 12.045,90
138	SERVIÇO ELETRICO	15	SV	R\$ 463,13	R\$ 6.946,95
139	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 711,54	R\$ 10.673,10
140	SERVIÇO FREIOS	25	SV	R\$ 344,33	R\$ 8.608,25
141	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	15	SV	R\$ 754,28	R\$ 11.314,20
142	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	15	SV	R\$ 666,24	R\$ 9.993,60
143	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	15	SV	R\$ 1.176,03	R\$ 17.640,45
144	SERVIÇO MOLA	20	SV	R\$ 514,19	R\$ 10.283,80
145	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	15	SV	R\$ 346,18	R\$ 5.192,70
146	SERVIÇO DE RODAS	25	SV	R\$ 328,03	R\$ 8.200,75
147	SERVIÇO SUSPENSÃO	25	SV	R\$ 509,39	R\$ 12.734,75
148	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 205,90	R\$ 2.059,00
149	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 475,23	R\$ 4.752,30
150	SERVIÇO VALVULA	15	SV	R\$ 365,03	R\$ 5.475,45
151	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	15	SV	R\$ 209,65	R\$ 3.144,75
152	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	15	SV	R\$ 549,35	R\$ 8.240,25
153	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	15	SV	R\$ 329,78	R\$ 4.946,70

154	SERVIÇO DE MOTOR	10	SV	R\$ 4.043,51	R\$ 40.435,10
155	SERVIÇO DE PORTAS	15	SV	R\$ 159,58	R\$ 2.393,70
156	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	30	SV	R\$ 229,18	R\$ 6.875,40
157	SERVIÇO DE CARDAN	15	SV	R\$ 288,23	R\$ 4.323,45
07 - ÔNIBUS IVECO 10190 TQ 1501 -QRZ-7D86 SEC. EDUCAÇÃO 2021					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
158	SERVIÇO BICO INJETOR	20	SV	R\$ 393,15	R\$ 7.863,00
159	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	20	SV	R\$ 644,20	R\$ 12.884,00
160	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 930,41	R\$ 9.304,10
161	SERVIÇO CAIXA MARCHA	10	SV	R\$ 759,83	R\$ 7.598,30
162	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 1.318,01	R\$ 19.770,15
163	SERVIÇO DE ALTERNADOR	15	SV	R\$ 263,75	R\$ 3.956,25
164	SERVIÇO DIFERENCIAL	15	SV	R\$ 803,06	R\$ 12.045,90
165	SERVIÇO ELETRICO	15	SV	R\$ 463,13	R\$ 6.946,95
166	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 728,20	R\$ 10.923,00
167	SERVIÇO FREIOS	25	SV	R\$ 344,33	R\$ 8.608,25
168	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	15	SV	R\$ 754,28	R\$ 11.314,20
169	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	15	SV	R\$ 666,24	R\$ 9.993,60
170	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	15	SV	R\$ 1.176,03	R\$ 17.640,45
171	SERVIÇO MOLA	20	SV	R\$ 514,19	R\$ 10.283,80
172	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	15	SV	R\$ 346,18	R\$ 5.192,70
173	SERVIÇO DE RODAS	25	SV	R\$ 328,03	R\$ 8.200,75
174	SERVIÇO SUSPENSÃO	25	SV	R\$ 509,39	R\$ 12.734,75
175	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 205,90	R\$ 2.059,00
176	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 485,23	R\$ 4.852,30
177	SERVIÇO VALVULA	15	SV	R\$ 365,03	R\$ 5.475,45
178	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	15	SV	R\$ 209,65	R\$ 3.144,75

179	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	15	SV	R\$ 549,35	R\$ 8.240,25
180	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	15	SV	R\$ 329,78	R\$ 4.946,70
181	SERVIÇO DE MOTOR	10	SV	R\$ 4.076,85	R\$ 40.768,50
182	SERVIÇO DE PORTAS	15	SV	R\$ 162,92	R\$ 2.443,80
183	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	30	SV	R\$ 229,18	R\$ 6.875,40
184	SERVIÇO DE CARDAN	15	SV	R\$ 288,23	R\$ 4.323,45
08 - SERVIÇOS VEICULOS CAMINHÃO TIPO MBENZ/ IVECO / MB(CAÇAMBA)-2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
185	SERVIÇO BICO INJETOR	20	SV	R\$ 386,48	R\$ 7.729,60
186	SERVIÇO BOMBA	20	SV	R\$ 644,20	R\$ 12.884,00
187	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 930,41	R\$ 9.304,10
188	SERVIÇO CAIXA MARCHA	10	SV	R\$ 733,14	R\$ 7.331,40
189	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 1.318,01	R\$ 19.770,15
190	SERVIÇO DE ALTERNADOR	15	SV	R\$ 263,75	R\$ 3.956,25
191	SERVIÇO DIFERENCIAL	15	SV	R\$ 803,06	R\$ 12.045,90
192	SERVIÇO ELETRICO	15	SV	R\$ 463,13	R\$ 6.946,95
193	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 711,54	R\$ 10.673,10
194	SERVIÇO FREIOS	25	SV	R\$ 344,33	R\$ 8.608,25
195	SERVIÇO MOLA	15	SV	R\$ 514,19	R\$ 7.712,85
196	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	15	SV	R\$ 346,18	R\$ 5.192,70
197	SERVIÇO DE RODAS	15	SV	R\$ 328,03	R\$ 4.920,45
198	SERVIÇO SUSPENSSÃO	20	SV	R\$ 509,39	R\$ 10.187,80
199	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	15	SV	R\$ 205,95	R\$ 3.089,25
200	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	25	SV	R\$ 475,23	R\$ 11.880,75
201	SERVIÇO VALVULA	25	SV	R\$ 365,03	R\$ 9.125,75
202	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	10	SV	R\$ 209,65	R\$ 2.096,50

203	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10	SV	R\$ 549,35	R\$ 5.493,50
204	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	15	SV	R\$ 329,78	R\$ 4.946,70
205	SERVIÇO DE MOTOR	15	SV	R\$ 4.176,85	R\$ 62.652,75
206	SERVIÇO DE PORTAS	15	SV	R\$ 159,58	R\$ 2.393,70
207	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	15	SV	R\$ 229,18	R\$ 3.437,70
208	SERVIÇO DE CARDAN	10	SV	R\$ 288,23	R\$ 2.882,30
09 - SERVIÇOS VEICULOS CAMINHÃO MB ATRON 2729-(PIPA)-2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
209	SERVIÇO BICO INJETOR	20	SV	R\$ 386,48	R\$ 7.729,60
210	SERVIÇO BOMBA	20	SV	R\$ 644,20	R\$ 12.884,00
211	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 963,74	R\$ 9.637,40
212	SERVIÇO CAIXA MARCHA	10	SV	R\$ 749,83	R\$ 7.498,30
213	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 618,01	R\$ 9.270,15
214	SERVIÇO DE ALTERNADOR	15	SV	R\$ 267,08	R\$ 4.006,20
215	SERVIÇO DIFERENCIAL	15	SV	R\$ 803,06	R\$ 12.045,90
216	SERVIÇO ELETRICO	15	SV	R\$ 479,80	R\$ 7.197,00
217	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 728,20	R\$ 10.923,00
218	SERVIÇO FREIOS	25	SV	R\$ 324,33	R\$ 8.108,25
219	SERVIÇO MOLA	15	SV	R\$ 514,19	R\$ 7.712,85
220	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	15	SV	R\$ 346,18	R\$ 5.192,70
221	SERVIÇO DE RODAS	15	SV	R\$ 328,03	R\$ 4.920,45
222	SERVIÇO SUSPENSSÃO	20	SV	R\$ 509,39	R\$ 10.187,80
223	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	15	SV	R\$ 205,95	R\$ 3.089,25
224	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	25	SV	R\$ 485,23	R\$ 12.130,75
225	SERVIÇO VALVULA	25	SV	R\$ 365,03	R\$ 9.125,75
226	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	10	SV	R\$ 209,65	R\$ 2.096,50

227	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10	SV	R\$ 549,35	R\$ 5.493,50
228	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	15	SV	R\$ 329,78	R\$ 4.946,70
229	SERVIÇO DE MOTOR	15	SV	R\$ 4.176,85	R\$ 62.652,75
230	SERVIÇO DE PORTAS	15	SV	R\$ 159,58	R\$ 2.393,70
231	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	15	SV	R\$ 229,18	R\$ 3.437,70
232	SERVIÇO DE CARDAN	10	SV	R\$ 288,23	R\$ 2.882,30
10 - VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTOR IVECO TECTOR-11-19RSM9G35-BRANCO 2022					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
233	SERVIÇO BICO INJETOR	5	SV	R\$ 403,15	R\$ 2.015,75
234	SERVIÇO BOMBA	5	SV	R\$ 650,87	R\$ 3.254,35
235	SERVIÇO CABEÇOTE	5	SV	R\$ 930,41	R\$ 4.652,05
236	SERVIÇO CAIXA MARCHA	5	SV	R\$ 749,83	R\$ 3.749,15
237	SERVIÇO COMANDO	5	SV	R\$ 618,01	R\$ 3.090,05
238	SERVIÇO DE ALTERNADOR	10	SV	R\$ 263,75	R\$ 2.637,50
239	SERVIÇO DIFERENCIAL	5	SV	R\$ 803,06	R\$ 4.015,30
240	SERVIÇO ELETRICO	5	SV	R\$ 479,80	R\$ 2.399,00
241	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 728,20	R\$ 10.923,00
242	SERVIÇO FREIOS	20	SV	R\$ 327,66	R\$ 6.553,20
243	SERVIÇO MOLA	10	SV	R\$ 514,19	R\$ 5.141,90
244	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	5	SV	R\$ 346,18	R\$ 1.730,90
245	SERVIÇO DE RODAS	15	SV	R\$ 328,03	R\$ 4.920,45
246	SERVIÇO SUSPENSSÃO	15	SV	R\$ 509,39	R\$ 7.640,85
247	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	15	SV	R\$ 205,95	R\$ 3.089,25
248	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 488,56	R\$ 4.885,60
249	SERVIÇO VALVULA	10	SV	R\$ 365,03	R\$ 3.650,30
250	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	5	SV	R\$ 209,65	R\$ 1.048,25

251	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10	SV	R\$ 549,35	R\$ 5.493,50
252	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	10	SV	R\$ 329,78	R\$ 3.297,80
253	SERVIÇO DE MOTOR	5	SV	R\$ 4.176,85	R\$ 20.884,25
254	SERVIÇO DE PORTAS	5	SV	R\$ 159,58	R\$ 797,90
255	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	20	SV	R\$ 229,18	R\$ 4.583,60
256	SERVIÇO DE CARDAN	5	SV	R\$ 288,23	R\$ 1.441,15
11 - VEÍCULO CAMINHÃO FORD FOX\F4000 G RENAVAL-00720128005 CPR7464- 1999					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
257	SERVIÇO BICO INJETOR	20	SV	R\$ 329,82	R\$ 6.596,40
258	SERVIÇO BOMBA	20	SV	R\$ 537,53	R\$ 10.750,60
259	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 763,74	R\$ 7.637,40
260	SERVIÇO CAIXA MARCHA	10	SV	R\$ 733,16	R\$ 7.331,60
261	SERVIÇO COMANDO	15	SV	R\$ 601,35	R\$ 9.020,25
262	SERVIÇO DE ALTERNADOR	15	SV	R\$ 263,75	R\$ 3.956,25
263	SERVIÇO DIFERENCIAL	15	SV	R\$ 703,06	R\$ 10.545,90
264	SERVIÇO ELETRICO	15	SV	R\$ 363,13	R\$ 5.446,95
265	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 678,20	R\$ 10.173,00
266	SERVIÇO FREIOS	25	SV	R\$ 321,00	R\$ 8.025,00
267	SERVIÇO MOLA	15	SV	R\$ 494,19	R\$ 7.412,85
268	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	15	SV	R\$ 339,52	R\$ 5.092,80
269	SERVIÇO DE RODAS	15	SV	R\$ 321,36	R\$ 4.820,40
270	SERVIÇO SUSPENSSÃO	20	SV	R\$ 476,06	R\$ 9.521,20
271	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	15	SV	R\$ 199,28	R\$ 2.989,20
272	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	25	SV	R\$ 485,23	R\$ 12.130,75
273	SERVIÇO VALVULA	25	SV	R\$ 348,36	R\$ 8.709,00
274	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	10	SV	R\$ 206,31	R\$ 2.063,10

275	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10	SV	R\$ 549,35	R\$ 5.493,50
276	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	15	SV	R\$ 329,78	R\$ 4.946,70
277	SERVIÇO DE MOTOR	15	SV	R\$ 3.843,51	R\$ 57.652,65
278	SERVIÇO DE PORTAS	15	SV	R\$ 156,25	R\$ 2.343,75
279	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	15	SV	R\$ 229,18	R\$ 3.437,70
280	SERVIÇO DE CARDAN	10	SV	R\$ 288,23	R\$ 2.882,30
12 - VEÍCULO TIPO VAN RENAULT MASTER L3H3 23, PLACA FPL4I52 SEC.SAÚDE 2021					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
281	SERVIÇO BICO INJETOR	10	SV	R\$ 286,48	R\$ 2.864,80
282	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	10	SV	R\$ 504,20	R\$ 5.042,00
283	SERVIÇO CABEÇOTE	10	SV	R\$ 730,41	R\$ 7.304,10
284	SERVIÇO CAIXA MARCHA	5	SV	R\$ 646,92	R\$ 3.234,60
285	SERVIÇO DE ALTERNADOR	15	SV	R\$ 253,75	R\$ 3.806,25
286	SERVIÇO DIFERENCIAL	15	SV	R\$ 550,85	R\$ 8.262,75
287	SERVIÇO ELETRICO	15	SV	R\$ 489,87	R\$ 7.348,05
288	SERVIÇO EMBREAGEM	10	SV	R\$ 694,87	R\$ 6.948,70
289	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 314,33	R\$ 3.143,30
290	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	5	SV	R\$ 499,61	R\$ 2.498,05
291	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	5	SV	R\$ 1.042,70	R\$ 5.213,50
292	SERVIÇO MOLA	5	SV	R\$ 460,86	R\$ 2.304,30
293	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	5	SV	R\$ 339,52	R\$ 1.697,60
294	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	10	SV	R\$ 560,89	R\$ 5.608,90
295	SERVIÇO DE RODAS	10	SV	R\$ 311,36	R\$ 3.113,60
296	SERVIÇO SUSPENSSÃO	15	SV	R\$ 476,18	R\$ 7.142,70
297	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 232,61	R\$ 2.326,10

298	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 431,89	R\$ 4.318,90
299	SERVIÇO VALVULA	10	SV	R\$ 271,69	R\$ 2.716,90
300	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	10	SV	R\$ 194,65	R\$ 1.946,50
301	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	10	SV	R\$ 449,35	R\$ 4.493,50
302	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	10	SV	R\$ 269,78	R\$ 2.697,80
303	SERVIÇO DE MOTOR	5	SV	R\$ 3.443,51	R\$ 17.217,55
304	SERVIÇO DE PORTAS	10	SV	R\$ 142,92	R\$ 1.429,20
305	SERVIÇO DE BANDEIJA	10	SV	R\$ 245,55	R\$ 2.455,50
306	TROCA DE PIVÔ	10	SV	R\$ 192,66	R\$ 1.926,60
13 - SERVIÇO VEICULO MAQUINAS TIPO RETROESCAVADEIRA JCB - PREF.2013					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
307	SERVIÇO CAIXA MARCHA	6	SV	R\$ 1.271,45	R\$ 7.628,70
308	SERVIÇO DE ALTERNADOR	10	SV	R\$ 184,34	R\$ 1.843,40
309	SERVIÇO DIFERENCIAL	10	SV	R\$ 1.099,80	R\$ 10.998,00
310	SERVIÇO ELETRICO	10	SV	R\$ 747,40	R\$ 7.474,00
311	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 1.145,06	R\$ 17.175,90
312	SERVIÇO FREIOS	25	SV	R\$ 546,13	R\$ 13.653,25
313	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	10	SV	R\$ 628,20	R\$ 6.282,00
314	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	10	SV	R\$ 346,14	R\$ 3.461,40
315	SERVIÇO SUSPENSÃO	20	SV	R\$ 613,28	R\$ 12.265,60
316	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 225,18	R\$ 2.251,80
317	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	10	SV	R\$ 250,85	R\$ 2.508,50
318	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	10	SV	R\$ 396,86	R\$ 3.968,60
319	SERVIÇO DE MOTOR	10	SV	R\$ 5.949,66	R\$ 59.496,60

14 - VEÍCULO MÁQUINAS PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130-2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
320	SERVIÇO CAIXA MARCHA	6	SV	R\$ 1.271,45	R\$ 7.628,70
321	SERVIÇO DE ALTERNADOR	10	SV	R\$ 184,34	R\$ 1.843,40
322	SERVIÇO DIFERENCIAL	10	SV	R\$ 1.099,80	R\$ 10.998,00
323	SERVIÇO ELETRICO	10	SV	R\$ 747,40	R\$ 7.474,00
324	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 1.145,06	R\$ 17.175,90
325	SERVIÇO FREIOS	25	SV	R\$ 546,13	R\$ 13.653,25
326	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	10	SV	R\$ 628,20	R\$ 6.282,00
327	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	10	SV	R\$ 346,14	R\$ 3.461,40
328	SERVIÇO SUSPENSÃO	20	SV	R\$ 613,28	R\$ 12.265,60
329	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 225,18	R\$ 2.251,80
330	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	10	SV	R\$ 250,85	R\$ 2.508,50
331	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	10	SV	R\$ 396,86	R\$ 3.968,60
332	SERVIÇO DE MOTOR	10	SV	R\$ 5.949,66	R\$ 59.496,60

15 - VEÍCULO MÁQUINAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
333	SERVIÇO CAIXA MARCHA	6	SV	R\$ 1.338,12	R\$ 8.028,72
334	SERVIÇO DE ALTERNADOR	10	SV	R\$ 184,34	R\$ 1.843,40
335	SERVIÇO DIFERENCIAL	10	SV	R\$ 1.099,80	R\$ 10.998,00
336	SERVIÇO ELETRICO	10	SV	R\$ 780,73	R\$ 7.807,30
337	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 1.195,06	R\$ 17.925,90
338	SERVIÇO FREIOS	25	SV	R\$ 549,46	R\$ 13.736,50
339	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	10	SV	R\$ 644,87	R\$ 6.448,70
340	SERVIÇO MOTOR	10	SV	R\$ 349,47	R\$ 3.494,70

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
16 - SERVIÇO VEÍCULO MÁQUINAS TRATORAGRICULAR JOHN DEERE VERDE-2019					
341	SERVIÇO SUSPENSÃO	20	SV	R\$ 636,62	R\$ 12.732,40
342	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 225,18	R\$ 2.251,80
343	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	10	SV	R\$ 234,18	R\$ 2.341,80
344	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	10	SV	R\$ 396,86	R\$ 3.968,60
345	SERVIÇO DE MOTOR	10	SV	R\$ 6.283,00	R\$ 62.830,00
346	SERVIÇO CAIXA MARCHA	6	SV	R\$ 1.239,65	R\$ 7.437,90
347	SERVIÇO DE ALTERNADOR	10	SV	R\$ 252,39	R\$ 2.523,90
348	SERVIÇO DIFERENCIAL	10	SV	R\$ 856,11	R\$ 8.561,10
349	SERVIÇO ELETRICO	10	SV	R\$ 469,66	R\$ 4.696,60
350	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 1.063,41	R\$ 15.951,15
351	SERVIÇO FREIOS	25	SV	R\$ 361,12	R\$ 9.028,00
352	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	10	SV	R\$ 416,82	R\$ 4.168,20
353	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	10	SV	R\$ 188,99	R\$ 1.889,90
354	SERVIÇO SUSPENSÃO	20	SV	R\$ 448,14	R\$ 8.962,80
355	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 211,97	R\$ 2.119,70
356	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	10	SV	R\$ 181,29	R\$ 1.812,90
357	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	10	SV	R\$ 309,76	R\$ 3.097,60
358	SERVIÇO DE MOTOR	10	SV	R\$ 4.540,98	R\$ 45.409,80
17- SERVIÇO DE VEÍCULO TRATOR AGRICULAR YANMAR VERMELHO-2021					
359	SERVIÇO CAIXA	6	SV	R\$ 1.241,32	R\$ 7.447,92

MARCHA					
360	SERVIÇO DE ALTERNADOR	10	SV	R\$ 252,39	R\$ 2.523,90
361	SERVIÇO DIFERENCIAL	10	SV	R\$ 856,11	R\$ 8.561,10
362	SERVIÇO ELETRICO	10	SV	R\$ 469,66	R\$ 4.696,60
363	SERVIÇO EMBREAGEM	15	SV	R\$ 1.063,41	R\$ 15.951,15
364	SERVIÇO FREIOS	25	SV	R\$ 361,12	R\$ 9.028,00
365	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	10	SV	R\$ 416,82	R\$ 4.168,20
366	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	10	SV	R\$ 188,99	R\$ 1.889,90
367	SERVIÇO SUSPENSÃO	20	SV	R\$ 448,14	R\$ 8.962,80
368	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	10	SV	R\$ 210,97	R\$ 2.109,70
369	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	10	SV	R\$ 181,29	R\$ 1.812,90
370	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	10	SV	R\$ 309,76	R\$ 3.097,60
371	SERVIÇO DE MOTOR	10	SV	R\$ 4.540,98	R\$ 45.409,80
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 3.077.219,19

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as necessidades do contratante e a realização será em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí – PI, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço deverá ser prestado a partir da emissão da ordem de serviço, devendo ser realizado em 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos em que o prazo mencionado se tornar inviável para a execução do serviço, devendo ainda o **CONTRATANTE** estimar o novo prazo de realização, conforme art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.2. O prazo de realização será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho e ordem dos serviços solicitados, conforme art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados.

7.4.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.4.2. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de execução obedecido rigorosamente.

7.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do Município.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2023**, ou ao término da execução dos serviços cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual conforme Anexo I, art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00.

9.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Município de Santana do Piauí - PI.

9.4. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a execução dos serviços contratados, conforme previsão da proposta de preços.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1 PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

13. INDICAÇÃO DO PESSOAL

12.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí- PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	33.90.39
	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura	15.452.0008.2018.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	10.301.0021.2061.0000	
540 – Fundeb – Impostos	FUNDEB	10.301.0021.2062.0000	33.90.39
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	08.244.0028.2075.0000	33.90.39
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.39
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	12.361.0016.2049.0000	33.90.39
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39
		10.301.0021.2066.0000	
		10.301.0021.2158.0000	

14. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento sempre que solicitado pela contratante, prestando compromisso junto à Administração com os serviços adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

14.2 Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo, causado ao serviço em decorrência da execução do contrato;

14.3. Realizar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

14.4. Executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos e seguro.

14.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários.

14.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

14.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

14.8. Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

14.9. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**.

14.10. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

14.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

14.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do contrato.

14.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

14.15. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato, em acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

14.16. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

14.17. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada.

14.18. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

14.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.20. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

14.21. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

14.22. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos.

14.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

14.24. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

14.25. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14.26. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14.27. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.28. Apresentar a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total à Administração;

14.29. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.30. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

14.31. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2. Fornecer à **CONTRATADA DOCUMENTOS**, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3. Exercer a fiscalização do contrato;

15.4. Receber provisória e definitivamente os serviços, objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a execução sendo esta condição imprescindível para o pagamento, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

17.2. O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. SANÇÕES

18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana do Piauí - PI, 29 de março de 2023.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2023

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO
PIAUI (PI) E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR
OBJETO OS “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS
DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUI - PI”.**

Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua XXXX, nº XXX, Centro, Santana do Piauí - PI, C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. XXXX, brasileira, portador do RG nº XXXXXXXX /XX e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX - XXX,, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXX o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUI - PI”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**, do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 158/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, as

65

quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 158/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- 4.2.** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 4.3.** Exercer a fiscalização do contrato;

4.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento sempre que solicitado pela contratante, prestando compromisso junto à Administração com os serviços adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo, causado ao serviço em decorrência da execução do contrato;

5.3. Realizar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados para execução do contrato;

5.4. Executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos e seguro.

5.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

5.8. Executar o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

5.9. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**.

5.10. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do contrato.

5.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

5.15. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

5.16. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.17. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.18. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.20. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

5.21. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.22. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos.

5.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.24. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.25. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

5.26. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.27. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.28. Apresentar a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total à Administração;

5.29. Cumprir, durante a fornecimento dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.30. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

5.31. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2023**, ou ao término da execução dos serviços cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual conforme Anexo I, art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00.

7.2 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Município de Santana do Piauí - PI.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	33.90.39
	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura	15.452.0008.2018.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	10.301.0021.2062.0000	
540 – Fundeb – Impostos	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.39
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.39
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.39
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000	33.90.39
		10.301.0021.2158.0000	

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para os serviços, o valor de até **R\$** _____ (____) para a **LOTE I – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE** até 31/12/2023 pelos serviços efetivamente realizados e fiscalizados pelo município de Santana do Piauí, de acordo com os valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora.

9.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para os serviços, o valor de até **R\$** _____ (____) para a **LOTE II – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA** até 31/12/2023 pelos

serviços efetivamente realizados e fiscalizados pelo município de Santana do Piauí, de acordo com os valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 A recomposição dos preços dos serviços objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o percentual entre o preço dos serviços ofertados ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega das notas fiscais dos serviços, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto, em moeda nacional e por meio de transferência online à empresa contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 40 inciso XIV, alínea ‘a’, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão, de acordo com o art. 55, VII da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí – PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
XXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VI – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT		VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote (em R\$):					
Prazo de Garantia do Serviço (conforme estabelecido no edital):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.